



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo Nº.: 003813/2017 de 01 de setembro de 2017

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E**, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.956.081/0001-06, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 244/2017, publicada em 01/06/2017, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 616/2015, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 20 de outubro de 2017**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 20 de outubro de 2017**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual - mei, microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp e equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, sediadas no município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006).

1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas sediadas no município de Itarana/ES, consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (decreto municipal 616/2015).

1.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.5 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é para futura contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Enrolamento de motores, conserto de bombas e correlatos, para ETA-Estação de Tratamento de Água e ETE- Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, termo de referência, deste Edital.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) **ETA:** 1100001.1751200102.079 – 33903900000;

b) **ETE:** 1100001.1751200102.080 – 33903900000.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As licitantes que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES (www.itarana.es.gov.br), na opção de licitações / SAAE, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916/4917. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, através do endereço eletrônico saaitarana@hotmail.com, ou pelos telefones (27) 3720-1603 / 99849-2676 (Amado ou Mônica) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - **Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.**

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) **que não sejam enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou Microempreendedor Individual.**

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na data, hora e local designados, o Pregoeiro dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, bem como da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Representante legal:** o qual deverá estar munido de cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) **Procurador:** o qual deverá estar munido de cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Por terceiros:** o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO III) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

6.2.1 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

6.2.2 - Poderá ser solicitado no momento do credenciamento, documento oficial de identificação que contenha foto, ou demais documentos de identificação. O pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar o credenciado do representante legal.

6.3 - Estes documentos exigidos no subitem 6.2 (originais ou cópias), deverão ser apresentados separadamente dos envelopes n.º 01 e n.º 02.

6.4 - No caso de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Itarana - ES, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.5 - NA MESMA FASE DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002. (MODELO - ANEXO IV);

6.5.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, a declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes n.º 01 e n.º 02;

6.5.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

6.6 - AS LICITANTES CARACTERIZADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E/OU EQUIPARADAS, PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DEVERÃO COMPROVAR SEU ENQUADRAMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTANDO 01 (UM) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
OU
- b) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempendedor Individual porte ou equiparada por lei (**Modelo - ANEXO VII**).

6.6.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a devida comprovação, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, ou, ainda, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento.

6.7 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter os documentos exigidos para **CREDENCIAMENTO**, bem como da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, para poderem participar da licitação. Esta remessa deverá ser em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE: CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

Razão Social Completa do Licitante:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__**.

6.7.1 - Será de inteira responsabilidade da licitante o meio escolhido para entrega do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

6.7.2 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

VII - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - No mesmo momento do credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (6.5 do edital), bem como os documentos exigidos



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

no item 6.6 deste Edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITARANA/ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.**

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITARANA/ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.**

7.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VIII** deste Edital.

7.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos no **item IX** deste Edital.

VIII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

8.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) deve conter o valor unitário e total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso (**não excedendo a média de preços do - ANEXO IX**).

8.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo as especificações e condições contidas no anexo I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

8.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

8.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

8.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

8.11.1 - Caso as licitantes deixem de apresentar preços para algum item ou com valor superior ao que consta no anexo IX, a mesma terá a proposta desclassificada;

8.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

IX - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 9.1.1 a 9.1.4:**

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 9.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

Parágrafo segundo - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60(sessenta) dias na Sede da Licitante ou emitida via internet;

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO V**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO VI**);

9.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 13.2, DESTE EDITAL.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciado (s), deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

sequencial que estão listados nos itens VI, VIII e IX, em seus respectivos envelopes.

10.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.6.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

10.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.13 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 10.14, deste edital.

10.14 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 10.14.1 a 10.14.3, deste edital.

10.14.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

10.14.1.1 - O tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, mencionado no subitem anterior (10.14.1), consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.

10.14.2 - Não sendo considerada vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite de até o limite de 10% (dez por cento), estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3 - Na hipótese de não contratação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual sediadas no Município de Itarana/ES, o procedimento licitatório



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

prossigue com as demais Microempresas ou a Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual não sediadas no Município de Itarana/ES.

10.15 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.16 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens VI, VIII e IX, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.17 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitantes.

10.18 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.19 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.20 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 11.3.

11.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

12.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

XIII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 - A convocação de que trata o subitem (13.1), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 13.1.1 deste edital.

13.2 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, **do ano vigente (2017)** ou com data de emissão dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, que comprove se tratar de ME/EPP (**original ou cópia autenticada**) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VII).

13.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, **do ano vigente (2017)** ou com data de emissão dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, que comprove se tratar de ME/EPP (**original ou cópia autenticada**) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VII).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 13.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 13.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

13.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

XIV - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e ACEITAÇÃO

16.1 - As informações relativas às especificações do bens e a forma da prestação de serviços, estão descritas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

19.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

19.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.11.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

19.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

19.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.11.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações;

19.11.7 - Anexo VII - Declaração de MEI, ME e EPP;

19.11.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;

19.11.9 - Anexo IX - Preço Médio.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2017

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

EQUIPE DE APOIO:

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Valquiria Chiabai Grigio

Zênia Lorena Rizzi



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de Referência tem por finalidade de contratar Empresa Especializada para prestar serviços para ETA –Estação de Tratamento de Água, ETE-Estação de Tratamento de Esgoto, desta Autarquia.

1.2. ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

1.2.1. Enrolamento de motores, conserto e instalações de bombas de água, sendo 12 bombas de água. Conforme as mesmas estão especificadas na tabela a baixo nos itens ,01 a 07. Sendo que a do item 3 (três) será estalada chave magnética e boia automática a dos itens 06 e 07 serão instaladas apenas chave magnética.

1.3. ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

1.3.1. Enrolamento de motores, conserto e instalações de bombas submergíveis, sendo elas 14 bombas submergíveis de Esgoto Bruto, Conforme especificado na tabela a baixo, nos itens de 08 a 12.

1.3.2. Todas as bombas submergíveis (esgoto bruto), terão chaves magnéticas e boias automáticas.

TABELA I - Descrição da Especificação do Objeto

ITEM.	QUANT. de bombas	DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANTIDADE HORAS/HOMEM
01	01	Motobomba DN 65 25 50 cv. Sendo. Localizada, Praça Carlos Pereira de Aguiar.	SERV.	30 hs
02	02	Motobomba Cam w6 Nema 1 cv Localizada, Praça oito.	SERV.	20 hs
03	02	Motobomba T412 Trifásica, 5 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	20hs
04	02	Motobomba 56J 0593 Monofásica, ½ cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	20 hs
05	02	Motobomba W56 Monofásica, 0.75 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	25 hs
06	01	Motobomba de 30 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	SERV.	30 hs
07	01	Motobomba de 25 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	SERV.	30 hs
08	10	-Bomba submersa 1.5 cv. Para a ETE e elevatórios. Localizadas no seguintes lugares: -02 (duas) no posto de coleta Baixo sossego (Rizzi). -02 (duas) no posto de coleta Creche Alexandre Onorio Pereira. Baixo sossego (Rizzi). 02 (duas) no posto de coleta, Jatibocas -02 (duas) no elevatório da ETE-, Ginásio de Esporte Saturnino Rangel Mauro. -02 (duas) Bomba na Estação de Tratamento da ETE - Itaraninha.	SERV.	300 hs
09	02	02-(duas) Moto bombas submergível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3045 MT, Rotor;	SERV.	50 hs



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

		vortex, Potência: 2CV, 220v. Para ETE- Localizada na Rua Pascoal Marquez.		
10	02	02-(duas) Moto bombas submersível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3057 MT, Rotor; vortex, Potência: 2,8CV, 220v. Para ETE- Localizada rua Praça Ana Mattos (Posto Santa Joana)	SERV.	50 hs
11	16	Serviço de conserto e instalação de Chave Magnética.	SERV.	100hs
12	16	Serviços de conserto e instalação de Boia Automática.	SERV.	110hs
TOTAL:				785 hs.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Enrolamento de Motores, conserto de Bombas e Instalações de Chaves magnética e boias automáticas.

2.2. Para o atendimento desta Autarquia, pois só desta forma, o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá dar continuidade aos serviços das redes de Água e Esgoto existentes, e as que possivelmente poderão estar em atividade, para os trabalhos prestados aos nossos municípios.

2.3. Informamos que Não consta nenhuma outra empresa contratada nesta espécie.

2.4. Segue especificações em anexo a baixo

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados na tabela I, do item I, deste termo de referência, dentro do município de Itarana/ES, de acordo com a necessidade e conforme solicitado por esta Autarquia, através de ordem de serviço emitida pelo setor competente e encaminhado para empresa vencedora.

3.1.1. Quando houver necessidade de remoção para executar o serviço em outro local, a contratada deverá solicitar autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, se responsabilizar pelo transporte dos equipamento desde a sede do município até as dependências da contratada, arcando com todos os custos do transporte, sem ônus adicionais para a municipalidade.

3.1.2. Ocorrendo a necessidade de remoção, conforme item 3.1.1, a empresa deverá informar o motivo e prazo total de execução do serviço, incluindo tempo de execução e locomoção.

3.1.3. A contratada deverá permitir livre acesso de representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, devendo ser iniciados imediatamente após o recebimento da solicitação ou da ordem de serviço a ser expedida pelo setor competente.

3.2. Tanto o serviço de manutenção corretiva quanto o serviço de manutenção preventiva será prestado quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES julgar necessário, mediante ordem de serviço.

3.3. Para troca de peças, caso seja necessária, a empresa vencedora deverá apresentar relatório que justifique a necessidade, relacionando as peças e tempo de troca - horas/homem, para aceite pelo setor competente. Após aceite o setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES irá providenciar as peças e entregar a empresa vencedora para utilizá-las no equipamento em manutenção.

3.4. Após a realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar relatório onde conste os serviços, tempo de troca - horas/homem e as peças utilizadas no respectivo equipamento, este relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato acompanhado das peças desgastadas e retiradas, que deverão, a fim de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados.

3.5. Diante da necessidade da realização de cada serviço, o setor solicitante, através de e-mail, fax ou qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, solicitará a empresa vencedora, orçamento prévio contendo número de horas/homem e tipo de serviços que deverão ser prestados, inclusive tipo e modelo do equipamento/bomba, bem como o prazo para realização dos serviços.

3.6. As peças a serem solicitadas, bem como o número de horas/homem e os serviços a serem executados deverão corresponder somente ao necessário para a completa e perfeita manutenção do



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP – 29 620-000 – Itarana-ES

CNPJ – 00.956.081/0001-06

equipamento/bomba, sendo vedado à empresa vencedora propor peças, serviços e horas/homem em desacordo com a real necessidade.

3.7. O Setor solicitante poderá pedir revisão do orçamento, recusá-lo ou aceitá-lo parcialmente, obrigando-se a empresa vencedora, somente, a executar os serviços autorizados/aprovados.

3.8. Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, matérias de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas e homologadas pelo fabricante dos veículos em manutenção

3.8.1 - A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

4.1. A necessidade do serviço será encaminhada à Contratada por meio de uma solicitação de serviços emitida pela Autarquia;

4.2. A contratada encaminhará a Autarquia, no prazo de 48 horas, o orçamento contendo os serviços a ser executado, o pagamento será por horas trabalhadas;

4.3. Após a aprovação do orçamento pela Contratante, a contratada providenciará o serviço de enrolamento de motores e conserto de bombas, Chaves magnética e boias automáticas, no prazo de 48 horas, Caso este prazo seja insuficiente para execução dos serviços, dada as suas particularidades, a Autarquia – estipulará novo e razoável prazo para a conclusão dos serviços;

4.4. Os pagamentos das horas trabalhadas serão pagos horas prestadas com seus respectivos valores constantes da nota fiscal, o pagamento será efetuado mensalmente exceto os meses que não houver serviços prestados, até o 10º (décimo) dia subsequente mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, de acordo com os serviços prestado e horas discriminadas e certidões negativas e regularidades fiscais e tributárias na habilitação do procedimento licitatório.

4.5. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo gestor e após a emissão da fatura, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, e certidão negativas.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização prestada desta licitação deverá ser a efetuada pelo fiscal do contrato.

a) Por ocasião do serviço, a contratada deverá colher à data, hora, nome, o cargo e assinatura do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

b) serão recusados objetos, e serviços bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação.

c) Se verificada a inadequação do objeto, será feita uma notificação à empresa para que se proceda às medidas corretivas cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do serviços.

e) A entrega do serviços prestados não isenta a empresa contratada de emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

6. DEVERES DAS PARTES

6.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os serviços prestados de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

e) Substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

f) Responder pelos danos causados diretamente a essa autarquia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela contratante;

6.2. Compete à Contratante:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

b) Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo Diretor desta Autarquia ou pelo fiscal do contrato.

c) Rejeitar, no todo em parte, os objetos licitados em desacordo com o contrato.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Itarana/ES, autoriza a modalidade de licitação a ser: PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

8. SANÇÕES

8.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

9.1. Fica nomeado o Sr. Paulo Sergio Pereira, auxiliar de obras e serviços gerais, como fiscal deste futuro contrato de serviços.

9.2. O Gestor do contrato será o Diretor em exercício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será para 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia para execução contratual.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Fica vedado o reajustamento do Contrato, sendo assegurado o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DATA DE ELABORAÇÃO

28 de Agosto de 2017.

14. Aprovação da Autoridade Competente.

14.1. Diretor do SAAE. Município de Itarana/ES.

**Amado Leandro da Silva
Diretor do SAAE
Município de Itarana/ES.
Portaria 010/2017**



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 01 – VALOR GLOBAL						
ITEM	QUANT. BOMBAS	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR TOTAL HORA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

1) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES, seja qual for o motivo.

3) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendome, integralmente, às suas condições, e que obtive do Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto;

4) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana/ES.

5) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de funcionários/mão-de-obra, combustível, bem como as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Nome / Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, declara para os fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() Microempreendedor Individual – MEI.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, proveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Processo N°.: 003813/2017 de 01 de setembro de 2017

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE**, Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público interno-Autarquia Municipal, com sede à Rua Martinho Maximo Scardua, N° 130, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ N° 00.956.081/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Amado Leandro da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF n° 579.380.327-00 e CI n° 377.079 /ES, Diretor Geral do SAAE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____ (especificar), portador do CPF n° _____ e da CI n° _____, residente (especificar), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com as Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Enrolamento de motores, conserto de bombas e correlatos, para ETA-Estação de Tratamento de Água e ETE- Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela I, abaixo:

TABELA I - Descrição da Especificação do Objeto

ITEM.	QUANT. de bombas	DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANTIDADE HORAS/HOMEM
01	01	Motobomba DN 65 25 50 cv. Sendo. Localizada, Praça Carlos Pereira de Aguiar.	SERV.	30 hs
02	02	Motobomba Cam w6 Nema 1 cv Localizada, Praça oito.	SERV.	20 hs
03	02	Motobomba T412 Trifásica, 5 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	20hs
04	02	Motobomba 56J 0593 Monofásica, ½ cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	20 hs
05	02	Motobomba W56 Monofásica, 0.75 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água – ETA.	SERV.	25 hs
06	01	Motobomba de 30 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	SERV.	30 hs
07	01	Motobomba de 25 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	SERV.	30 hs
08	10	-Bomba submersa 1.5 cv. Para a ETE e elevatórios. Localizadas no seguintes lugares: -02 (duas) no posto de coleta Baixo sossego (Rizzi). -02 (duas) no posto de coleta Creche Alexandre Onorio	SERV.	300 hs



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

		Pereira. Baixo sossego (Rizzi). 02 (duas) no posto de coleta, Jatibocas -02 (duas) no elevatório da ETE-, Ginásio de Esporte Saturnino Rangel Mauro. -02 (duas) Bomba na Estação de Tratamento da ETE - Itaraninha.		
09	02	02-(duas) Moto bombas submergível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3045 MT, Rotor; vortex, Potência: 2CV, 220v. Para ETE- Localizada na Rua Pascoal Marquez.	SERV.	50 hs
10	02	02-(duas) Moto bombas submergível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3057 MT, Rotor; vortex, Potência: 2,8CV, 220v. Para ETE- Localizada rua Praça Ana Mattos (Posto Santa Joana)	SERV.	50 hs
11	16	Serviço de conserto e instalação de Chave Magnética.	SERV.	100hs
12	16	Serviços de conserto e instalação de Boia Automática.	SERV.	110hs
TOTAL:				785 hs

1.2 - ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

1.2.1 - Enrolamento de motores, conserto e instalações de bombas de água, sendo 12 bombas de água. Conforme as mesmas estão especificadas na tabela I, nos itens ,01 a 07. Sendo que a do item 3 (três) será estalada chave magnética e boia automática a dos itens 06 e 07 serão instaladas apenas chave magnética.

1.3 - ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

1.3.1 - Enrolamento de motores, conserto e instalações de bombas submergíveis, sendo elas 14 bombas submergíveis de Esgoto Bruto, Conforme especificado na tabela I, nos itens de 08 a 12.

1.3.2 - Todas as bombas submergíveis (esgoto bruto), terão chaves magnéticas e boias automáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após execução dos serviços e mediante o fornecimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) **ETA:** 1100001.1751200102.079 – 33903900000;

b) **ETE:** 1100001.1751200102.080 – 33903900000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e ACEITAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados na tabela I, do item I, deste termo de referência, dentro do município de Itarana/ES, de acordo com a necessidade e conforme solicitado por esta Autarquia, através de ordem de serviço emitida pelo setor competente e encaminhado para empresa vencedora.

7.1.1 - Quando houver necessidade de remoção para executar o serviço em outro local, a contratada deverá solicitar autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, se responsabilizar pelo transporte dos equipamento desde a sede do município até as dependências da contratada, arcando com todos os custos do transporte, sem ônus adicionais para a municipalidade.

7.1.2 - Ocorrendo a necessidade de remoção, conforme item 7.1.1, a empresa deverá informar o motivo e prazo total de execução do serviço, incluindo tempo de execução e locomoção.

7.1.3 - A contratada deverá permitir livre acesso de representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, devendo ser iniciados imediatamente após o recebimento da solicitação ou da ordem de serviço a ser expedida pelo setor competente.

7.2 - Tanto o serviço de manutenção corretiva quanto o serviço de manutenção preventiva será prestado quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES julgar necessário, mediante ordem de serviço.

7.3 - Para troca de peças, caso seja necessária, a empresa vencedora deverá apresentar relatório que justifique a necessidade, relacionando as peças e tempo de troca - horas/homem, para aceite pelo setor competente. Após aceite o setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES irá providenciar as peças e entregar a empresa vencedora para utilizá-las no equipamento em manutenção.

7.4 - Após a realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar relatório onde conste os serviços, tempo de troca - horas/homem e as peças utilizadas no respectivo equipamento, este relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato acompanhado das peças desgastadas e retiradas, que deverão, a fim de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

7.5 - Diante da necessidade da realização de cada serviço, o setor solicitante, através de e-mail, fax ou qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, solicitará a empresa vencedora, orçamento prévio contendo número de horas/homem e tipo de serviços que deverão ser prestados, inclusive tipo e modelo do equipamento/bomba, bem como o prazo para realização dos serviços.

7.6 - As peças a serem solicitadas, bem como o número de horas/homem e os serviços a serem executados deverão corresponder somente ao necessário para a completa e perfeita manutenção do equipamento/bomba, sendo vedado à empresa vencedora propor peças, serviços e horas/homem em desacordo com a real necessidade.

7.7 - O Setor solicitante poderá pedir revisão do orçamento, recusá-lo ou aceitá-lo parcialmente, obrigando-se a empresa vencedora, somente, a executar os serviços autorizados/aprovados.

7.8 - Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, matérias de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas e homologadas pelo fabricante dos veículos em manutenção

7.8.1 - A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) A contratada deverá devolver os estatores (motores), após a rebobinagem, bem como prestar os demais serviços licitados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- h) No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima deverá ser apresentada justificativa, por escrito, citando as causas ao SAAE, que decidirá como agir;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- i) A contratada será responsável pelos serviços de análise em bancada, desmontagem, retirada do material danificado, limpeza e lavagem do bobinado e demais componentes, montagem e procedimento de identificação dos terminais quando do fechamento do circuito;
- j) Quando da desmontagem do motor, a contratada obriga-se a devolver todo o material retirado do mesmo;
- k) Os serviços deverão ser executadas na oficina da contratada, que ficará responsável pelo transporte dos estatores (motores) em todas as etapas;
- l) A contratada deverá garantir por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias os serviços executados executados;
- m) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- n) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6° (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será indicado no ato da assinatura do contrato, pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 6° (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITARANA/ES
Sr. Amado Leandro da Silva - Diretor

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas:
.....



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO IX - PESQUISA DE PREÇO

ITEM.	QUANT. De bombas	UNID.	DESCRIÇÃO:	QUANT. HORAS.	MENOR PREÇO	
					V.R\$ UNIT. POR HORAS.	V.R\$ TOTAL. POR HORAS.
01	01	UNID.	Motobomba DN 65 25 50 cv. Sendo. Localizada, Praça Carlos Pereira de Aguiar.	30 hs	45,00	1.350,00
02	02	UNID.	Motobomba Cam w6 Nema 1 cv Localizada, Praça oito.	20 hs	40,00	800,00
03	02	UNID.	Motobomba T412 Trifásica, 5 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água - ETA.	20hs	50,00	1.000,00
04	02	UNID.	Motobomba 56J 0593 Monofásica, ½ cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água - ETA.	20 hs	45,00	900,00
05	02	UNID.	Motobomba W56 Monofásica, 0.75 cv. Localizada, na Estação de Tratamento de Água - ETA.	25 hs	50,00	1.250,00
06	01	UNID.	Motobomba de 30 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	30 hs	40,00	1.200,00
07	01	UNID.	Motobomba de 25 c.v. localizada, Rod. Galerano Afonso Venturini, Km 0, Centro,	30 hs	40,00	1.200,00
08	10	UNID.	-Bomba submersa 1.5 cv. Para a ETE e elevatórios. Localizadas no seguintes lugares: -02 (duas) no posto de coleta Baixo sossego (Rizzi). -02 (duas) no posto de coleta Creche Alexandre Onorio Pereira. Baixo sossego (Rizzi). 02 (duas) no posto de coleta, Jati bocas. -02 (duas) no elevatório da ETE-, Ginásio de Esporte Saturnino Rangel Mauro.	300 hs	80,00	24.000,00



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Elias Estevão Colnago, s/n - Centro

CEP - 29 620-000 - Itarana-ES

CNPJ - 00.956.081/0001-06

			-02 (duas) Bomba na Estação de Tratamento da ETE - Itaraninha.			
09	02	Unid.	02-(duas) Moto bombas submergível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3045 MT, Rotor; vortex, Potência: 2CV, 220v. Para ETE- Localizada na Rua Pascoal Marquez.	50 hs	50,00	2.500,00
10	02	Unid.	02-(duas) Moto bombas submergível Flygth para recalque de efluentes, mod.DP 3057 MT, Rotor; vortex, Potência: 2,8CV, 38,3345,220v. Para ETE- Localizada rua Praça Ana Mattos (Posto Santa Joana)	50 hs	50,00	2.500,00
11	16	UNID.	Serviço de concerto e instalação de Chave Magnética.	100hs	30,00	3.000,00
12	16	UNID.	Serviços de concerto e instalação de Boia Automática.	110hs	30,00	3.300,00
TOTAL:				785 hs.		R\$ 43.000,00